



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 67.031

13 / 10 / 1997

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

				ATA N.º
EXPEDIENTE	_____	_____	199	_____
ACEITO EM	_____	_____	199	_____
APROVADO EM	_____	_____	199	_____
REJEITADO EM	_____	_____	199	_____
ARQUIVO	_____	)		_____

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa.

PROJETO DE LEI

DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO O ESTÁDIO "ALDO DAPUZZO", DE PROPRIEDADE DO SPORT CLUBE SÃO PAULO.

Artigo 1º. - Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural do Município, o Estádio "ALDO DAPUZZO", de propriedade do Sport Clube São Paulo, como faculta o Artigo 170, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se disposições em contrário.

Ver. Paulo Machado dos Santos - PTB

Sala das Sessões,

de

de 199

VISTO


Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.934/97
Processo n.º 67.031

Rio Grande, 29 de outubro de 1997

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei, aprovado em sessão realizada no dia 27 de outubro p.p.do, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO

Projeto de Lei- "Declara Patrimônio Histórico e Cultural do Município o Estádio "Aldo Dapuzzo", de propriedade do Sport Clube São Paulo".

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**“DECLARA PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E CULTURAL DO
MUNICÍPIO O ESTÁDIO “ALDO
DAPUZZO”, DE PROPRIEDADE DO
SPORT CLUBE SÃO PAULO”.**

Artigo 1º - Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural do Município, o Estádio “ALDO DAPUZZO”, de propriedade do Sport Clube São Paulo, como faculta o Artigo 170, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

do Vereadores no dia 24 de outubro de 1997

a Sessão ☐ ORDINÁRIA
☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.º

Redação
Guiaf
67031

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES			
		Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	—		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELLI	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

aprovada

16

Sala das Sessões 24 de outubro de 1997

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

do Vereadores no dia 27 de outubro de 1997

67.031

a Sessão ☐ ORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ EXTRAORDINÁRIA do 2.º
☐ COM. REPR.

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	—		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
20	SURANA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

aprovado

17

Sala das Sessões 27 de outubro de 1997



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI N.º 5.198
17 DE DEZEMBRO DE 1997.

**DECLARA PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E CULTURAL DO
MUNICÍPIO O ESTÁDIO "ALDO
DAPUZZO" DE PROPRIEDADE DO
SPORT CLUBE SÃO PAULO.**

Ver. Adinelson Troca, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, combinado com o § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural do Município, o Estádio "ALDO DAPUZZO", de propriedade do Sport Clube São Paulo, como faculta o Artigo 170, da Lei Orgânica do Município

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 17 de dezembro de 1997

Ver. Adinelson Troca
Presidente